



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15099/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Contratos
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis
DATA DE ENTRADA: 10/02/2023
ASSUNTO: Contrato referente a proposta do fornecedor ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 do documento de licitação de número 15098/23
INTERESSADOS: Miguel Neto Lins de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CASA LEGISLATIVA 'ANTONIO MARQUES DA SILVA MARIZ'

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, PARA DIGITAÇÃO, CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

FUNDAMENTO: arts. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 - GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA, de CNPJ respectivamente 42.823.333/0001-60

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Marizópolis- PB, 03 janeiro de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 003 /2023

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, PARA DIGITAÇÃO, CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

FUNDAMENTO: arts. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 - GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Valor Anual: 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais)

Data do Contrato: 03 janeiro 2023

Vigência: Até ao final do exercício financeiro

31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS ESTADO DA PARAÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023.
CONTRATO/CMM Nº 0003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E A EMPRESA ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 - GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA, de CNPJ respectivamente 42.823.333/0001-60, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.605/0001-03, representada neste ato pelo Presidente da Câmara MIGUEL NETO LINS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa - A EMPRESA ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 - GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA, de CNPJ respectivamente 42.823.333/0001-60, sito à rua Rui Barbosa, nº 07, sala 02, CENTRO, Sousa - PB, CEP: 58.800-080, neste ato representado pelo Sr. André Abrantes Germano, brasileiro, proprietário da empresa, com CPF de nº 057.550.464-17, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação direta de empresa especializada em apoio administrativo, organização, concepção e digitação de documentos, formulação de minutas e relatórios, afim de atuar junto à Secretaria de Administração e Cadastro Imobiliário da Câmara Municipal de Marizópolis-PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	Melhor Valor Pesquisado
1	- Apoio administrativo em digitação e catalogação de documentos, elaboração de minutas e relatórios, dentre outros.	12 meses	R\$ 1.400,00
Valor total			R\$ 16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais)**, valor global, sendo 1.400,00 (Mil quatrocentos reais) mensal. Conforme medição e execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 lei Orçamentária vigente, recursos próprios, elemento de despesa nº. 33.90.36 serviços de pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.

6.3. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Marizópolis- Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Marizópolis (PB), 03 de janeiro de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
MARIZÓPOLIS

ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 -
GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA,
CNPJ 42.823.333/0001-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.823.333/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 58.800-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREGERMANOADV@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 9337-0694		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2021 às 07:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.823.333/0001-60
Razão Social: ANDRE ABRANTES GERMANO
Endereço: R RUI BARBOSA 7 SALA 2 / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704555676143458

Informação obtida em 02/01/2023 17:17:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417
CNPJ: 42.823.333/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:47 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **5A3F.195F.D571.534B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: E33D.D3EF.73BC.9327

Emitida no dia 02/01/2023 às 15:26:55

Nome Empresarial:

ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417

Endereço:

RUI BARBOSA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.405.419-7

Município:

SOUSA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

7

CNPJ/CPF:

42.823.333/0001-60

Complemento:

SALA 2

CEP:


58800-080

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 55863 Emissão 02/01/2023 16:52:12
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 16099 CNPJ/CPF: 42.823.333/0001-60 NOME: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 07 COMPLEMENTO: SALA 02 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA CEP: 58800080 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
FINALIDADE		
Comprovação de Regularidade		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: T1IID818RI0T20230102 INTERNET		



DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.823.333/0001-60

Certidão nº: 124204/2023

Expedição: 02/01/2023, às 15:33:09

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.823.333/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 19:01:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 15099/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Miguel Neto Lins de Sousa.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 03/01/2023

Data da Assinatura: 03/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIRETA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, PARA DIGITAÇÃO, CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, DENTR OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB

Contratado (Nome): ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417

Contratado (CNPJ): 42.823.333/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	80a8a9b3002f3f22f3c91117dbf3ea90
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7636fc477f35e460d3d9a0eb8f03a4ff
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7ca7ab27a1972ef1f0c25328dbac9580

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB